



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
*“Pelo povo, com transparência e eficiência”*  
**Adm. 2025-2028**

**LEI Nº 2658/2025**

**AUTORIZA NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, O  
PROGRAMA DOADORES DO  
FUTURO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a GRAÇA DE DEUS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado, no Município de Carandaí, o Programa Doadores do Futuro, a ser realizado nas escolas da rede pública de ensino.

**Art. 2º** O Programa Doadores do Futuro tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública de ensino e familiares sobre a importância da doação voluntária de sangue.

**Art. 3º** O Programa consiste na promoção de cursos, seminários e campanhas para os alunos, seus familiares e a comunidade do entorno das escolas, durante o período de aulas, visando à orientação e conscientização acerca da importância da doação de sangue e, para sua consecução, fica facultada a colaboração de profissionais da área de hematologia/saúde, de forma voluntária.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei poderão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, não sendo necessária suplementação, vez que inseridas nas atividades da Secretaria de Saúde e de Educação.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de abril de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 08 de abril de 2025.